



Presidente
Sala das Sessões, 21/07/1992

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 75, DE 22 DE JULHO DE 1992

"**CRIA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, usando de suas legais atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Previdenciário dos servidores públicos municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Artigo 2º - O Fundo em que consiste a presente Lei, é suprido pelas contribuições mensais dos servidores públicos do Município, decorrente de sua contribuição previdenciária em 8% (oito por cento) de sua remuneração, e por parte do Empregador, em 12% (doze por cento) sobre o valor do pagamento das respectivas remunerações dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - O Fundo Previdenciário de que trata esta Lei, terá uma conta especial para os devidos depósitos dos valores arrecadados de acordo com o artigo anterior, podendo ser aplicado no mercado financeiro, cuja destinação fica adstrita ao Sistema Previdenciário Municipal, vinculada a Secretaria Geral e de Planejamento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

Artigo 4º - O presente Fundo, desvincula-se pela implantação do Regime Jurídico Único-RJU (Estatutário), do sistema do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, respondendo pelas atribuições do sistema previdenciário.

Artigo 5º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 1992, mês da implantação do Regime Jurídico Único, concedendo ao Município e aos Servidores o prazo de 06 (seis) meses para o recolhimento das contribuições devidas em atraso.

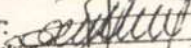
Artigo 6º - A administração do Fundo será efetivada nos mesmos moldes da ordenação das demais despesas do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

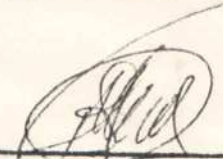
GABINETE DO PREFEITO, Em Reserva do Cabaçal, 22 de Julho de 1.992

AFIXADO(A) EM

22 de Julho de 1992.

Por: 

Função: Sec. Gabinete


ARISTON ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal